



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 09 de outubro de 2024.

1. OBJETO

Contratação de empresa a fim de oferecer evento de capacitação nas áreas de Inteligência Artificial, Liderança Técnica, Gestão e Desenvolvimento de Programas, presencial, com duração de 16 horas, ao(s) seguinte(s) servidores:

N.º	Nome	Matrícula	Cargo	Categoria	Unidade de Lotação	N.º Doc. Solicitação
1	César Augusto Ribeiro da Fonseca	23530	Consultor Técnico-Legislativo	Analista de Sistemas	Setor de Inovação e Tecnologia da Informação - Seinova	1824842
2	David Jefferson Palmeira	23023	Consultor Técnico-Legislativo	Analista de Sistemas	Unidade de Tecnologia Aplicada, Ciência de Dados e Inteligência Artificial - UCT	1822633

2. ÁREAS REQUISITANTES DA CONTRATAÇÃO

A contratação é de interesse da Unidade de Tecnologia Aplicada, Ciência de Dados e Inteligência Artificial (UCT) e do Setor de Inovação e Tecnologia da Informação (Seinova).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de capacitação dos servidores da UCT e do Seinova surge da observação de lacunas na atualização sobre as mais recentes inovações nos campos da inteligência artificial, liderança técnica, gestão e desenvolvimento de software. Essas lacunas impactam a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), comprometendo a qualidade do atendimento ao público e a capacidade de inovação e aplicação de técnicas avançadas de inteligência artificial e ciência de dados.

A ação de capacitação proposta visa proporcionar aos servidores ferramentas práticas e teóricas que permitirão a melhoria dos processos de análise de dados, desenvolvimento de algoritmos de aprendizagem de máquina (*machine learning*) e aplicação de técnicas de inteligência artificial. A capacitação abordará as mais recentes inovações nos campos da inteligência artificial, liderança técnica, gestão e desenvolvimento de *software*, promovendo uma atualização contínua e o aperfeiçoamento das práticas adotadas. Espera-se que, com a capacitação, os servidores adquiram conhecimentos e habilidades que contribuirão para a implementação de novas metodologias e

técnicas avançadas, resultando em maior eficiência e eficácia nos serviços prestados pela CLDF.

Conforme disposto nos documentos de formalização da demanda, a ação deve atender às necessidades de capacitação dos servidores, proporcionando "a oportunidade de adquirir novos conhecimentos, trocar experiências com profissionais líderes no ramo da inteligência artificial e trazer para a CLDF as inovações que as grandes empresas de tecnologia têm apresentado ao mercado" (Doc. SEI n.º 1822633) e "uma oportunidade única para ampliar conhecimentos em uma das áreas mais inovadoras e transformadoras da atualidade" permitindo "a troca de experiências com especialistas, acesso a novas tecnologias e tendências, além de promover networking com profissionais e empresas líderes no mercado" (Doc. SEI n.º 1824842).

A contratação é necessária para atender às demandas supramencionadas e cumprir os objetivos da Política de Capacitação e Educação da CLDF previstos no art. 3º do AMD 79/2020, em especial os de:

- II - contribuir para a eficiência, eficácia, efetividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela CLDF;
- III - estimular a inovação de processos de trabalho, produtos e serviços;
- VI - proporcionar ao público interno oportunidades de atualização e aprofundamento em conhecimentos, tecnologias, métodos e procedimentos para adequação aos novos perfis profissionais requeridos no setor público;

Dessa forma, atende-se ao interesse público de prestação de serviços com maior eficiência e eficácia, promovendo a qualidade do atendimento e a capacidade de inovação contínua.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação, se efetivada, estará em alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024 e aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023, publicada no Diário da Câmara Legislativa nº 245-2023, em especial com o Plano Setorial 2024, Ação 03 da Meta 01: *Viabilizar 10 eventos externos de capacitação (congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.*

A capacitação permanente dos servidores segue o Planejamento Estratégico Institucional – PEI - da Câmara Legislativa do Distrito Federal para os próximos sete anos (2023-2030), em especial o Objetivo Estratégico nº 11, que visa fortalecer o capital humano. Em análise preliminar, verificou-se que há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Será necessária a disponibilização de 2 (duas) vagas na ação de capacitação pretendida, conforme documentos de solicitação (Doc. SEI n.º 1822633; Doc. SEI n.º 1824842).

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Valor da hora-aula dentro da média praticada pelo mercado para eventos similares.

Correlação do evento de capacitação pretendido com as atribuições da(s) unidade(s) solicitante(s), as atividades efetivamente desenvolvidas pelo(s) servidor(es) e o planejamento institucional.

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas, que exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD n.º 59/2023.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a constituição deste ETP, foram pesquisadas ações de instituições reconhecidas no mercado (Doc. SEI nº 1841154), com o objetivo de estabelecer um parâmetro técnico-pedagógico e financeiro que possibilitasse aferir a formação solicitada como a mais adequada ao problema

apresentado pelos solicitantes. Nesse sentido, apresentam-se as opções encontradas.

A ação Futurecom é oferecida pela Informa Markets, uma das maiores feiras de tecnologia e telecomunicações da América Latina. Essa formação possui uma carga horária total de 24 horas e é realizada em formato presencial. A ação aborda temas como Inteligência Artificial, IoT, 5G e Transformação Digital. O investimento total da ação é de R\$ 1.750,00, resultando em um valor de hora-aula de R\$ 72,92.

A ação IA Conference é oferecida pela Multisolute, uma empresa especializada em eventos de tecnologia e inovação. Essa formação possui uma carga horária total de 16 horas e é realizada em formato online. A ação inclui palestras e treinamentos sobre Inteligência Artificial, com foco em aplicações práticas e tendências futuras. O investimento total da ação é de R\$ 2.047,00, resultando em um valor de hora-aula de R\$ 127,94.

A ação Congresso Excelência em Gestão e Liderança é oferecida pela 2N Produções, uma empresa renomada na organização de eventos corporativos. Essa formação possui uma carga horária total de 10 horas e é realizada em formato presencial. A ação aborda temas de liderança, gestão de pessoas e inovação. O investimento total da ação é de R\$ 3.600,00, resultando em um valor de hora-aula de R\$ 360,00.

Ação	Instituição	Valor	Carga Horária	Valor hora/aula
Futurecom	Informa Markets	R\$ 1.750,00	24 horas	R\$ 72,92
IA Conference	Multisolute	R\$ 2.047,00	16 horas	R\$ 127,94
Congresso Excelência em Gestão e Liderança	2N Produções	R\$ 3.600,00	10 horas	R\$ 360,00
			Média:	R\$ 186,95

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A ação de capacitação "The Developer's Conference - SUMMIT IA BRASÍLIA", ofertada pela empresa V. Office Consultores Associados Ltda, CNPJ n.º 05.533.015/0001-39, possui uma carga horária de 16 horas, com palestras, workshops e fóruns executivos oferecidos presencialmente no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília, e também de modo remoto, nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 9:00 às 19:00. Essas palestras, workshops e fóruns executivos são ministrados por profissionais altamente qualificados com vasta experiência em inteligência artificial, aprendizagem de máquina (*machine learning*), desenvolvimento de software, gestão e liderança, e ética em tecnologia. O evento contará com a participação de mais de 500 participantes presenciais e 2000 participantes remotos por edição.

Entre os temas abordados, será explorado o papel central dos dados na era da inteligência artificial, examinando como a coleta e análise eficazes impulsionam o progresso da área. Serão abordados avanços e aplicações em *machine learning*, desvendando como essas tecnologias estão moldando o presente e o futuro, além das possibilidades artísticas e criativas oferecidas por algoritmos gerativos. A integração da IA no ciclo de vida do desenvolvimento de software, práticas DevOps, design de arquitetura e garantia de qualidade para melhorar eficiência e desempenho também será discutida. Questões éticas relacionadas ao uso de IA, incluindo preocupações sobre discriminação algorítmica, vies nos dados e esforços para tornar a tecnologia acessível a todos, serão examinadas. Além disso, serão analisados os desafios e soluções relacionados à segurança na implementação de sistemas de IA, abordando questões como proteção contra ataques e privacidade

dos dados. Exemplos de startups que baseiam seus modelos de negócios em tecnologias de IA serão destacados, demonstrando inovação e oportunidades em diversos setores. O fórum executivo focará em discussões e estudos de casos relacionados à aplicação prática de IA em ambientes empresariais, com ênfase em estratégias e impactos nos negócios.

8.1. Correlação da Ação com as Atribuições da Unidade e com as Atividades Efetivamente Desenvolvidas pelos Servidores

O Seinoва faz parte da Diretoria de Modernização e Inovação Digital – DMI cujas atribuições específicas estão disciplinadas no Ato da Mesa Diretora n.º 85, de 2024, Art. 138. Essas atribuições se correlacionam com os temas e conteúdos abordados no The Developer's Conference - SUMMIT IA BRASÍLIA, em especial com os seguintes:

- IA & Machine Learning: Correlaciona-se com a atribuição de promover e implantar a inovação digital legislativa (Art. 138, I).
- IA Generativa: Relaciona-se com a promoção do fortalecimento da inteligência digital (Art. 138, II).
- Engenharia de dados: Alinha-se com a prestação de assessoramento institucional especializado em ciência de dados (Art. 138, IV).
- IA no desenvolvimento, produtividade, gestão e liderança, qualidade e produtos: Relaciona-se com a coordenação das ações para atendimento às estratégias, políticas, planos e normas de computação (Art. 138, VIII).
- Ética e acessibilidade: Correlaciona-se com a promoção da segurança da informação digital (Art. 138, X).
- Fórum Executivo com cases, palestras e painéis: Relaciona-se com a coordenação da execução intersectorial dos serviços de tecnologia da informação (Art. 138, XIV).

O documento de solicitação também aduz atribuições da unidade que são relacionadas aos temas da ação, a saber: "promover ações de transparência legislativa; fomentar a participação popular na fiscalização e no processo legislativo distrital; apoiar o desenvolvimento de inovações em serviços e políticas públicas no Distrito Federal; fomentar a inovação da governança legislativa e da gestão estratégica, bem como dos processos pertinentes à administração pública distrital; promover a disponibilização de dados abertos; disseminar a cultura voltada à inovação; propor e disseminar metodologias e técnicas para resolução de problemas; aperfeiçoar a atividade legislativa por meio de abordagens computacionais como inteligência artificial, aprendizado de máquina, processamento de linguagem natural, visão computacional, realidade aumentada, realidade virtual, inteligência de dados e ciência de dados, em parceria com o Setor de Administração de Sistemas – Seasi" (Doc. SEI n.º 1824842).

A UCT é parte da Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária (Conofis) cujas atribuições estão disciplinadas na Resolução nº 338, de 2023, Art. 10º. Essas atribuições se correlacionam com os temas e conteúdos abordados no The Developer's Conference - SUMMIT IA BRASÍLIA, em especial com os seguintes:

- IA & Machine Learning: Correlaciona-se com a análise de dados e desenvolvimento de algoritmos de aprendizado de máquina e inteligência artificial (Art. 10, XXIII).
- IA Generativa: Relaciona-se com a aplicação de técnicas de inteligência artificial (Art. 10, XXIV).
- Engenharia de dados: Alinha-se com a competência de ciência de dados (Art. 10, XXVI).
- IA no desenvolvimento, produtividade, gestão e liderança, qualidade e produtos: Relaciona-se com a aplicação de técnicas de inteligência artificial em gestão e liderança (Art. 10, XXVIII).
- Ética e acessibilidade: Correlaciona-se com a promoção de medidas relativas à transparência e participação popular (Art. 10, XXVII).
- Fórum Executivo com cases, palestras e painéis: Aprendizagem de casos relacionados às atribuições anteriores, bem como a outros trabalhos de consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado (Art. 10, XXXII).

A correlação entre as atribuições das unidades com o evento de capacitação pretendido é corroborada pelos requerentes e suas chefias imediatas nos seguintes termos: "todas as palestras deste evento são sobre inteligência artificial, ciência de dados, machine learning e gestão. São exemplos: I.A. + DevOps e Segurança, I.A. no Desenvolvimento de Sistemas e I.A. + Gestão, Liderança e Pessoas. Todos extremamente pertinentes com as competências supracitadas" (Doc. SEI

n.º 1824842); e "todas as palestras do evento são sobre inteligência artificial, ciência de dados, machine learning e gestão. Entre as apresentações já confirmadas, estão, por exemplo: I.A. + DevOps e Segurança, I.A. no Desenvolvimento de Sistemas e I.A. + Gestão, Liderança e Pessoas. A Unidade de Tecnologia Aplicada, Ciência de Dados e Inteligência Artificial tem dentre as suas competências a análise de dados, desenvolvimento de algoritmos de machine learning e a aplicação de técnicas de inteligência artificial" (Doc. SEI n.º 1822633). Demonstra-se, assim, a correlação entre as atribuições das unidades e o evento de capacitação pretendido (art. 4º, inciso I, "b", AMD nº 59/2023).

Quanto à correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido, conforme comprovado pelas respectivas chefias imediatas (Art. 21º, inciso IV, AMD nº 79/2020), ela se dá nos seguintes termos: "o evento é focado em inteligência artificial e ciência de dados, que são parte fundamental das atribuições da unidade" (Doc. SEI n.º 1824842 e 1822633). Ambos os servidores são Consultores Técnico-Legislativos, categoria Analista de Sistemas, cujas atribuições essenciais incluem "desempenhar atividades administrativas de caráter especializado, de consultoria técnico-legislativa e assessoramento à função de fiscalização e controle da CLDF, garantindo-se-lhe espaço institucional de consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado na fiscalização e no acompanhamento de políticas e contas públicas, inclusive em matéria de execução orçamentária", conforme art. 12, IV, da Lei nº 7.244, de 27 de abril de 2023.

A participação dos servidores no evento de capacitação contribui para aprimorar habilidades em inteligência artificial, ciência de dados, liderança técnica e gestão, permitindo aos servidores desenvolver competências em análise de dados, desenvolvimento de algoritmos de *machine learning* e aplicação de técnicas de inteligência artificial. Encontra-se, portanto, o alinhamento entre os temas do evento e as atividades desempenhadas pelos servidores (art. 4º, inciso I, "c", AMD nº 59/2023).

8.1. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da ação de capacitação é R\$ 1.295,00 por pessoa, totalizando R\$ 2.590,00 para os 2 participantes (Doc. SEI n.º 1838822). A carga horária é de 16 horas, resultando em um valor por hora-aula de R\$ 80,94, o que representa um custo abaixo da média das formações similares pesquisadas (Doc. SEI n.º 1841154).

8.2. Cronograma de Implementação

A ação de capacitação está prevista para 23 e 24 de outubro de 2024, com palestras, workshops e fóruns executivos, realizados das 9:00 às 19:00.

9. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da ação de capacitação The Developer's Conference - SUMMIT IA BRASÍLIA, ofertada pela empresa V. Office Consultores Associados Ltda., CNPJ n.º 05.533.015/0001-39, é justificada pelo atendimento aos requisitos deste ETP para contratação e por ser a mais consentânea com a satisfação do interesse público pertinente à demanda de capacitação das Unidade UCT e Seinova para capacitação dos servidores supramencionados nas áreas de inteligência artificial, liderança técnica, gestão e desenvolvimento de software, presencial, com a duração de 16 horas.

Quanto aos requisitos da contratação, o valor da hora-aula demonstrou estar dentro da média praticada pelo mercado para eventos similares (Doc. SEI n.º 1841154). Conforme detalhado em tópico anterior, os temas e conteúdos trabalhados na ação se mostraram particularmente correlacionados aos incisos I, II, IV, VIII, X e XIV do art. 138 do Ato da Mesa Diretora n.º 85, de 2024, no caso do Seinova, e aos XXIII, XXIV, XXVI, XXVIII, XXVII, XII e XXXII do art. 10 da Resolução nº 338, de 2023, no caso da UCT. Também encontrou-se a correlação com as atividades desenvolvidas pelos servidores César Augusto Ribeiro da Fonseca e David Jefferson Palmeira, particularmente no que se refere às suas atividades como Consultores Técnico-Administrativos, categoria Analista de Sistemas, em inteligência artificial e ciência de dados em suas respectivas unidades. A ação se mostrou alinhada ao planejamento institucional da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, publicada no Diário da Câmara Legislativa nº 245-2023, em

especial ao Plano Setorial 2024, Ação 03 da Meta 01, bem como ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI - da Câmara Legislativa do Distrito Federal para os próximos sete anos (2023-2030), em especial o Objetivo Estratégico nº 11, que visa fortalecer o capital humano.

9.1. Justificativa para escolha do fornecedor

A empresa fornecedora da ação é a V. Office Consultores Associados Ltda, CNPJ n.º 05.533.015/0001-39 (Doc. SEI n.º 1838822), reconhecida por sua notória especialização no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas áreas do evento, e pela prestação de serviços com zelo, pontualidade, profissionalismo e eficiência (Doc. SEI n.º 1844681, 1844682 e 1844688). A regularidade da empresa é comprovada pela certidão negativa fiscal, social e trabalhista (Doc. SEI n.º 1842807), e comprovante de inscrição e situação cadastral (Doc. SEI n.º 1842827).

A empresa conta com profissionais notoriamente especializados nas áreas de Inteligência Artificial, DevOps e Segurança, Qualidade, Desenvolvimento de Sistemas, IA Generativa, Machine Learning, Produto e Agile, Negócios, Gestão, Liderança e Pessoas, Big Data, Dados, Arquitetura e Engenharia de Dados, Ética e Acessibilidade que ministrarão palestras sobre os seguintes temas no contexto desta ação de capacitação (Doc. SEI. n.º 1838877):

- I.A. + DevOps e Segurança: Automação de testes, monitoramento contínuo, deploy automatizado, detecção de ameaças e prevenção de vulnerabilidades.
- I.A. + Qualidade: Automação de testes, análise de feedback de clientes para aumentar a precisão e a eficiência.
- I.A. no Desenvolvimento de Sistemas: Automação de processos, melhorias na qualidade do código, otimização do ciclo de vida do desenvolvimento.
- I.A. Generativa: Criação de conteúdo automatizada em marketing, design e comunicação, aplicações comerciais e criativas.
- Machine Learning: Métodos e modelos de aprendizado de máquina, aplicação em diversas indústrias para otimizar operações e prever resultados.
- I.A. + Produto e Agile: Integração da IA às metodologias ágeis e ao gerenciamento de produtos.
- Negócios e Cases com I.A.: Transformação dos negócios com IA, cases reais e estudos de sucesso.
- I.A. + Gestão, Liderança e Pessoas: Apoio a líderes e gestores na tomada de decisões e no desenvolvimento de talentos.
- BigData, Dados, Arquitetura e Engenharia de Dados: Coleta, armazenamento, análise e interpretação de dados para decisões estratégicas.
- I.A. + Ética e Acessibilidade: Desafios éticos da IA, vies algorítmico, privacidade, transparência e impacto social.

A capacitação contínua dos servidores das unidades Seinova e UCT é essencial para o aprimoramento das suas competências, incluindo análise de dados, desenvolvimento de algoritmos de *machine learning*, aplicação de técnicas de inteligência artificial, liderança técnica e gestão.

A adequação da solução ofertada é comprovada pela qualidade da ação de capacitação, alinhamento com as atribuições das unidades demandantes e com as atividades dos servidores, valor da hora-aula abaixo da média de mercado, especialização do fornecedor e regularidade para a contratação com a Administração. Dessa forma, conclui-se que a contratação do fornecedor para realizar a ação de capacitação em tela se mostra economicamente viável e justificada, sendo a mais consentânea para a satisfação do interesse público.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios

especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

Ressalta-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático e pela competência acadêmica dos profissionais. Utilizar-se-ia tal singularidade como critério na seleção da melhor proposta em um processo licitatório, porém, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em questão. Por tal motivo, advoga-se a classificação desta modalidade de contratação com inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), informa-se que o parcelamento do objeto desta contratação não se justifica, pois se observa a inviabilidade de subdivisão deste em partes menores, visando ao incremento da competitividade ou da economicidade. Tal medida se baseia no princípio da eficiência e na busca por melhores condições para a administração pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta ação de capacitação, pretende-se: desenvolver competências estratégicas para a condução das unidades UCT e Seinova; capacitar os servidores para aplicar e disseminar o conhecimento adquirido em sua atuação profissional; e proporcionar uma experiência de aprendizagem presencial, de 23 e 24 de outubro de 2024, das 9:00 às 19:00, totalizando 16 horas de atividades.

Os resultados atendem aos princípios da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos ao permitir o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela CLDF, por meio de uma ação de capacitação adequada, com valor de hora-aula competitivo e abaixo da média de mercado, alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e aos objetivos da Política de Capacitação e Educação da CLDF.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;

13.2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;

14.2. Promover o evento por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

14.5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;

- 14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 14.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
- 14.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
- 14.10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
- 14.11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitada

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Ato de Mesa Diretora n.º 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no Ato de Mesa Diretora n.º 92/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

17. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento à V. Office Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.533.015/0001-39, será realizado pelo contratante em até dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal detalhada dos serviços prestados. A transferência ocorrerá por meio de Ordem Bancária, creditando-se o valor na conta corrente especificada pela contratada na Proposta Comercial. A efetivação do pagamento está condicionada à comprovação dos serviços prestados, que deve ser realizada mediante a apresentação de certificados aos servidores participantes e envio dos Certificados e da Nota Fiscal à Contratada.

17.1. Dados Bancários para Pagamento

Conforme informado pela empresa (Doc. SEI n.º 1838822), os dados bancários para pagamento são:

Razão Social: V.Office Consultores Associados Ltda

Endereço: Rua Emílio Blum, 131 - Sala:708 - Bloco:B – Centro – CEP 88.020-010 - Florianópolis - SC

CNPJ: 05.533.015/0001-39

Nome do banco: Itaú

Agência: 1575

C/Corrente: 52321-0

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram realizadas aquisições correlatas no último ano.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em tese, não foram constatados possíveis impactos ambientais.

20. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento em questão foi desenvolvido conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e em alinhamento com os Atos da Mesa Diretora nº 79/2020 e nº 59/2023 da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O primeiro ato estabelece a Política de Capacitação e Educação, enquanto o segundo regulamenta o Art. 74, III, "f", da mencionada lei, especificamente sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento de pessoal.

A solução proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Assim, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO COELHO KRAUSE - Matr. 24698, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 10/10/2024, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1858152** Código CRC: **09C29F67**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00039361/2024-01

1858152v10



PARECER-PG Nº 416/2024-NPLC

Brasília, 16 de outubro de 2024.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da contratação **V.Office Consultores Associados Ltda** a fim de oferecer evento de capacitação nas áreas de Inteligência Artificial, Liderança Técnica, Gestão e Desenvolvimento de Programas, **presencial**, com duração de **16 horas**, conforme disposto no Estudo Técnico da Contratação 1858152.

O investimento total será de **R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação 1858152 e da Proposta Comercial 1838822.

No caso concreto, foi elaborado o ETP em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei

nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo ETP, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado, bem como explicada a função do curso para as atividades dos servidores:

A escolha da ação de capacitação The Developer's Conference - SUMMIT IA BRASÍLIA, ofertada pela empresa V. Office Consultores Associados Ltda., CNPJ nº 05.533.015/0001-39, é justificada pelo atendimento aos requisitos deste ETP para contratação e por ser a mais consentânea com a satisfação do interesse público pertinente à demanda de capacitação das Unidade UCT e Seinova para capacitação dos servidores supramencionados nas áreas de inteligência artificial, liderança técnica, gestão e desenvolvimento de software, presencial, com a duração de 16 horas.

Quanto aos requisitos da contratação, o valor da hora-aula demonstrou estar dentro da média praticada pelo mercado para eventos similares (Doc. SEI nº 1841154). Conforme detalhado em tópico anterior, os temas e conteúdos trabalhados na ação se mostraram particularmente correlacionados aos incisos I, II, IV, VIII, X e XIV do art. 138 do Ato da Mesa Diretora nº 85, de 2024, no caso do Seinova, e aos XXIII, XXIV, XXVI, XXVIII, XXVII, XII e XXXII do art. 10 da Resolução nº 338, de 2023, no caso da UCT. Também encontrou-se a correlação com as atividades desenvolvidas pelos servidores César Augusto Ribeiro da Fonseca e David Jefferson Palmeira, particularmente no que se refere às suas atividades como Consultores Técnico-Administrativos, categoria Analista de Sistemas, em inteligência artificial e ciência de dados em suas respectivas unidades. A ação se mostrou alinhada ao planejamento institucional da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, publicada no Diário da Câmara Legislativa nº 245-2023, em especial ao Plano Setorial 2024, Ação 03 da Meta 01, bem como ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI - da Câmara Legislativa do Distrito Federal para os próximos sete

anos (2023-2030), em especial o Objetivo Estratégico nº 11, que visa fortalecer o capital humano.

Justificativa para escolha do fornecedor

A empresa fornecedora da ação é a V. Office Consultores Associados Ltda, CNPJ nº 05.533.015/0001-39 (Doc. SEI nº 1838822), reconhecida por sua notória especialização no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas áreas do evento, e pela prestação de serviços com zelo, pontualidade, profissionalismo e eficiência (Doc. SEI nº 1844681, 1844682 e 1844688). A regularidade da empresa é comprovada pela certidão negativa fiscal, social e trabalhista (Doc. SEI nº 1842807), e comprovante de inscrição e situação cadastral (Doc. SEI nº 1842827).

A empresa conta com profissionais notoriamente especializados nas áreas de Inteligência Artificial, DevOps e Segurança, Qualidade, Desenvolvimento de Sistemas, IA Generativa, Machine Learning, Produto e Agile, Negócios, Gestão, Liderança e Pessoas, Big Data, Dados, Arquitetura e Engenharia de Dados, Ética e Acessibilidade que ministrarão palestras sobre os seguintes temas no contexto desta ação de capacitação (Doc. SEI. nº 1838877):

- I.A. + DevOps e Segurança: Automação de testes, monitoramento contínuo, deploy automatizado, detecção de ameaças e prevenção de vulnerabilidades.
- I.A. + Qualidade: Automação de testes, análise de feedback de clientes para aumentar a precisão e a eficiência.
- I.A. no Desenvolvimento de Sistemas: Automação de processos, melhorias na qualidade do código, otimização do ciclo de vida do desenvolvimento.
- I.A. Generativa: Criação de conteúdo automatizada em marketing, design e comunicação, aplicações comerciais e criativas.
- Machine Learning: Métodos e modelos de aprendizado de máquina, aplicação em diversas indústrias para otimizar operações e prever resultados.
- I.A. + Produto e Agile: Integração da IA às metodologias ágeis e ao gerenciamento de produtos.
- Negócios e Cases com I.A.: Transformação dos negócios com IA, cases reais e estudos de sucesso.
- I.A. + Gestão, Liderança e Pessoas: Apoio a líderes e gestores na tomada de decisões e no desenvolvimento de talentos.
- BigData, Dados, Arquitetura e Engenharia de Dados: Coleta, armazenamento, análise e interpretação de dados para decisões estratégicas.
- I.A. + Ética e Acessibilidade: Desafios éticos da IA, viés algorítmico, privacidade, transparência e impacto social.

A capacitação contínua dos servidores das unidades Seinova e UCT é essencial para o aprimoramento das suas competências, incluindo análise de dados, desenvolvimento de algoritmos de *machine learning*, aplicação de técnicas de inteligência artificial, liderança técnica e gestão.

A adequação da solução ofertada é comprovada pela qualidade da ação de capacitação, alinhamento com as atribuições das unidades demandantes e com as atividades dos servidores, valor da hora-aula abaixo da média de mercado, especialização do fornecedor e regularidade para a contratação com a Administração. Dessa forma, conclui-se que a contratação do fornecedor para realizar a ação de capacitação em tela se mostra economicamente viável e justificada, sendo a mais consentânea para a satisfação do interesse público.

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as atividades do servidor. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexistência de licitação.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal, como se observa do que prevê o art. 4º, II, de citado texto regulamentar, *in verbis*:

Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Igualmente, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual, previsto no inciso III do art. 4º do AMD 59/2023, consta do item 2.3 do ETPC.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no art. 4º, VI, do AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Rafael Vacanti
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 16/10/2024, às 22:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1868999** Código CRC: **D318EC15**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00039361/2024-01

1868999v2



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024
PROCESSO Nº 00001-00039361/2024-01

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 710.939,54
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 208.460,46
Valor desta Despesa: R\$ 2.590,00 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa Reais)	
Credor:	
05.533.015/0001-39 - V. OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	R\$ 2.590,00
Especificação / Observação: Contratação de empresa, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , a fim de oferecer o evento <i>The Developer's Conference - SUMMIT IA BRASÍLIA</i> na modalidade presencial, para a capacitação de 2 (dois) servidores da CLDF, com duração de 16 horas, de 09h às 19h, nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, conforme ETP (SEI 1858152).	
Valor estimado da despesa: R\$ 2.590,00 sendo: R\$ 1.295,00 (vlr da inscrição - Presencial) x 2 inscrições = R\$ 2.590,00.	
(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 1838822), Instrução - Inexigibilidade nº 52/2024 (SEI 1863950), Parecer-PG 416/2024 (SEI 1868999), Despacho GMD (SEI 1869655) e Despacho DAF (SEI 1874387).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 396, NA PÁGINA 38 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2024, NO VALOR DE R\$ 80.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

FERIX ANTONIO ORRO NETO
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 2.590,00 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao; **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **FERIX ANTONIO ORRO NETO - Matr. 23406, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 22/10/2024, às 15:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 22/10/2024, às 16:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 22/10/2024, às 18:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1875259** Código CRC: **7A3D9706**.

